



MEC – Ministério da Educação

Subsecretaria de Assuntos Administrativos

Uasg 150002

**ESCLARECIMENTO 04 – PREGÃO 08/2019**

**Processo nº 23000.004525/2019-38**

**PERGUNTA 1**

“Solicito complemento em relação ao pedido de esclarecimento anteriormente encaminhado por esta empresa. O link informado na resposta ao pedido de esclarecimento publicado em 07/06/2019 13:36:10 não está válido para nosso acesso (print da tela em anexo).”

**RESPOSTA 1**

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 08/2019, transcrevemos resposta da área técnica: “O link foi verificado (inclusive por ponto externo ao MEC) e resultou na eficiência do link. LINK: [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_aceso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_aceso_externo=0)” ; código verificador 1526428 ; código CRC 2CE95302”

**PERGUNTA 2**

“Visando a isonomia entre as concorrentes e o correto dimensionamento da proposta, por gentileza, solicitamos que seja informado qual o quantitativo de armas deverá ser disponibilizado pela empresa contratada para fins de cumprimento da execução do contrato, bem como para atendimento ao exigido na alínea k) do item 8.9.1 do edital. Não é possível extrair essa informação do edital pois não consta a relação de postos alocados por endereço. Tal discriminação é importante, pois caso 2 postos 12x36 (um diurno e um noturno) compartilhem da mesma localidade, apenas uma arma é necessária para seu preenchimento. Assim, tal informação é indispensável para o correto dimensionamento da proposta.”

**RESPOSTA 2**

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 08/2019, transcrevemos resposta da área técnica: “O quantitativo mínimo de armas é 10 (dez) armas”

**RICARDO DOS SANTOS BARBOSA**

Pregoeiro